



Estado de Alagoas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.343.711/0001-85



Ofício GSMS 115/2020

Craíbas - AL, 18 de maio de 2020

Ao Exmo. Sr.
Ediel Barbosa Lima
Prefeito
Município de Craíbas - AL

Assunto: Locação de equipamentos hospitalares.

Senhor prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual passamos em todo o país, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que houve um aumento no município no número de casos positivos, suspeitos e com síndrome gripal, conforme boletim epidemiológico em anexo;

Considerando que o pacientes infectados pelo vírus pode desenvolver casos graves, com sintomas como dificuldade em respirar e falta de ar, podendo evoluir para insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte. Dessa forma o município não estar preparado para receber esses pacientes graves decorrentes dessa doença;

Considerando que em casos graves o município necessita fazer regulação para conseguir leitos em hospitais de referência para a 2ª macrorregião de saúde de Alagoas e os leitos encontram-se ocupados, dessa forma a transferência acaba demorando horas, ficando os pacientes dessaturando em nosso município;

Considerando que a locação de equipamentos hospitalares será composta de 1 leito de unidade avançada de estabilização para suprir as necessidades decorrentes da pandemia causada pelo novo coronavírus, prestando o auxílio e atendimento adequado a população craibense;

Solicitamos a devida autorização em relação ao termo de referência anexo, indispensáveis a proliferação do vírus, assim auxiliando o combate dessa pandemia, com fundamento no art. 4º da mencionada Lei, conforme segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



Estado de Alagoas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.343.711/0001-85



Informamos que as cotações encontram-se em anexo e a empresa que obteve o menor valor foi a empresa **DR. CUIDAR EIRELI ME.**

Atenciosamente,

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Craibas AL

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em fornecimento de aluguel de equipamentos hospitalares.

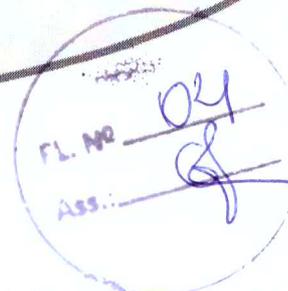
II- **JUSTIFICATIVA:** Os equipamentos são indispensáveis para atender os casos graves de covid-19, tendo em vista a insuficiência de leitos em hospitais de referência para 2ª macrorregião de saúde de Alagoas.

III- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAMA HOSPITALAR	UND	01
02	COLCHÃO ORTOPÉDICO C/CAPA IMPERMEÁVEL	UND	01
03	VENTILADOR MECÂNICO RESMED STELAR	UND	01
04	MONITOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO	UND	01
05	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM	UND	01
06	ASPIRADOR CLÍNICO PORTÁTIL	UND	01
07	SUPORTE DE SORO	UND	01
08	NOBREAK	UND	01
09	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL - AMBU	UND	01
10	MESA DE APOIO P/ EQUIPAMENTOS	UND	02

IV – Forma de entrega

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.



V – Da vigência da contratação

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

VI – Da forma de pagamento

O Pagamento deverá ser efetuado a primeira parcela antecipada, para as despesas iniciais de instalação dos equipamentos e as demais parcelas serão mensais, a cada 30 dias de execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - A antecipação de parcelas de pagamento se faz necessária para garantir a execução dos serviços, de acordo com o artigo 1º inciso II, da **MP 961/2020**.

VII - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade, Atenção Básica, Vigilância em saúde ou Recurso especial para enfrentamento a COVID - 19.

VIII - Da fiscalização e gerenciamento da contratação

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa (matrícula nº 20625)**, e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo (matrícula nº 876)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

IX – Da obrigação do Município

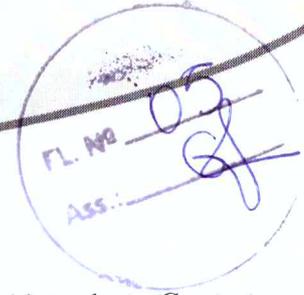
- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- b) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações ou danificados;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à nota fiscal emitida e devidamente atestada.

X – Da obrigação do Contratado

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Entregar o objeto no prazo de acordo as especificações do termo de referência;
- c) Substituir os objetos, em caso não as especificações exigidas;



Estado de Alagoas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.343.711/0001-85

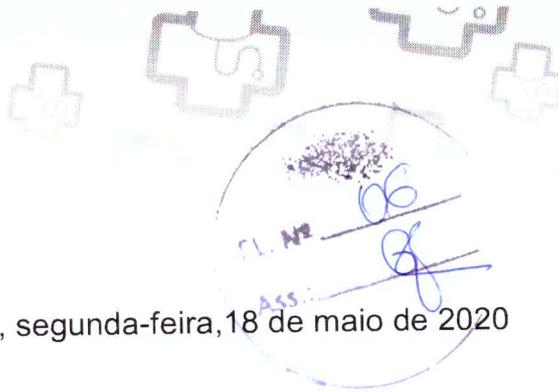


d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.


Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Craíbas - AL

Craíbas - AL, 18 de maio de 2020

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde



Arapiraca-AL, segunda-feira, 18 de maio de 2020

À
Prefeitura Municipal de Craíbas,

Apresentamos a seguinte Proposta Comercial Para Aluguel de Equipamentos Hospitalares

Prezados,

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

QUEM SOMOS:

A Dr Cuidar é uma empresa pioneira no segmento de Home Care em Arapiraca e região. Fundada em 2016 somos referência na área, com a missão de fornecer assistência à saúde em ambiente domiciliar e transporte hospitalar, através de uma equipe multidisciplinar altamente qualificada e prestando um serviço ético e humanizado.



Equipe de profissionais altamente qualificada

Atendendo a todas as regiões do estado alagoano, há quatro anos trabalhamos com as mais variadas e complexas necessidade hospitalares, **inclusive aquelas com suporte ventilatório contínuo**, prestando serviços de internação e atenção domiciliar, remoção e transporte de pacientes e aluguel de equipamentos hospitalares, além de cobertura em eventos com ambulâncias e equipe técnica especializada.

DR. CUIDAR EIRELI ME

Inscrita no CNPJ: 27.230.710/0001-64, situada na Rua Manoel Lúcio da Silva, Nº 624, Bairro Cacimbas, CEP: 57.304-495, Arapiraca- Alagoas

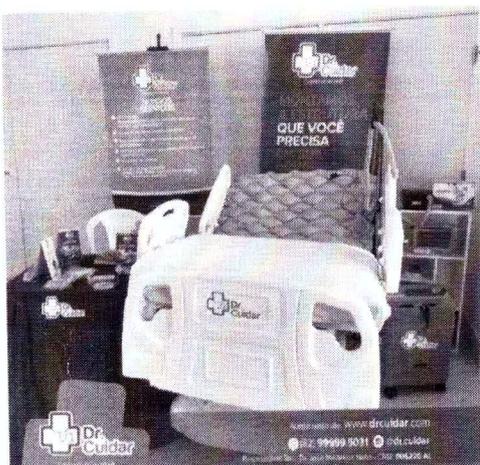


Contamos com uma equipe formada por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, nutricionistas e terapeutas ocupacionais, oferecendo assistência à saúde em ambiente domiciliar, clínicas, PA's, hospitais, eventos, condomínios, serviços públicos e particulares. Além disso contamos também com uma frota de cinco ambulâncias, sendo três Unidades Básicas de Saúde e duas Unidades de Saúde Avançada – UTI's móveis, com equipamentos novos e de alta tecnologia.

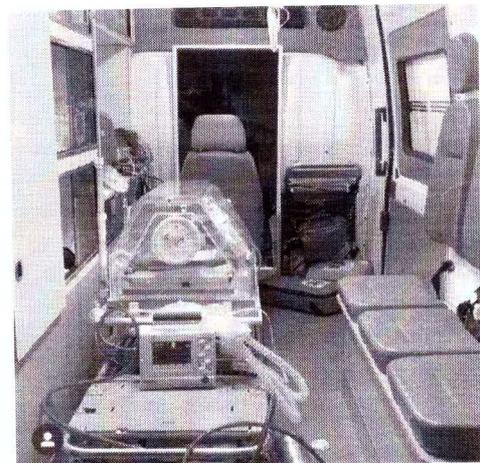
NOSSOS SERVIÇOS:

Nossa principal característica é a humanização dos nossos serviços. A Dr Cuidar oferece toda infraestrutura necessária ao atendimento, seja através de equipamentos, medicamentos, dietas, materiais, seja com recursos humanos. Destacamos abaixo nossos principais serviços:

- Home care (internação domiciliar)
- Consulta e curativo domiciliar;
- Terceirização de frota / agregamento;
- Remoção / transporte de pacientes em uti móvel;
- Cobertura de evento;
- Aluguel de equipamentos;



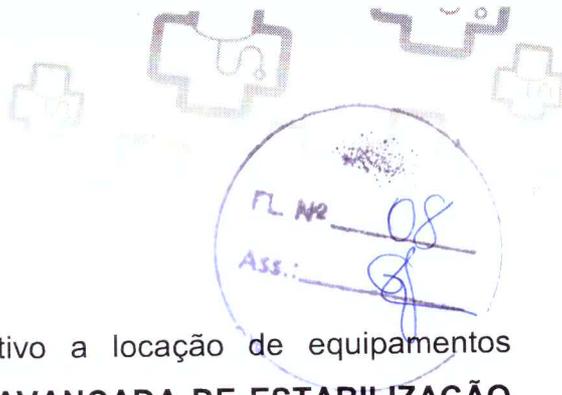
LEITO DE UNIDADE DE ESTABILIZAÇÃO AVANÇADA



UTI MÓVEL CONFIGURAÇÃO NEONATAL

DR. CUIDAR EIRELI ME

Inscrita no CNPJ: 27.230.710/0001-64, situada na Rua Mancel Lúcio da Silva, Nº 624, Bairro Cacimbas, CEP: 57.304-495, Arapiraca- Alagoas



PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta comercial tem como objetivo a locação de equipamentos hospitalares para composição de **LEITO DE UNIDADE AVANÇADA DE ESTABILIZAÇÃO** para suprir as necessidades decorrentes da pandemia causada pelo novo coronavírus, prestando o auxílio e atendimento adequado a população craibense.

Junto a locação do leito oferecemos, sem custos para o contratante, um treinamento técnico para uso e manuseio correto dos equipamentos adquiridos, tornando assim sua utilização mais eficiente. Abaixo apresentamos uma tabela com a descrição, composição e especificações do leito:

Tabela 1: Composição do Leito de Unidade Avançada de Estabilização

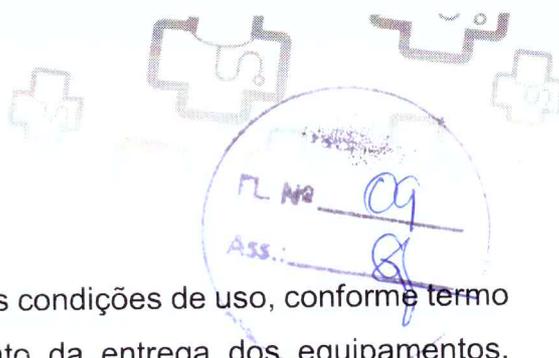
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE POR LEITO	QUANTIDADE TOTAL
01	Cama Hospitalar	01	01
02	Colchão ortopédico c/ capa impermeável	01	01
03	Ventilador Mecânico Resmed Stelar	01	01
04	Monitor de saturação de oxigênio	01	01
05	Concentrador de oxigênio 5LPM	01	01
06	Aspirador Clínico Portátil	01	01
07	Suporte de soro	01	01
08	Nobreak	01	01
09	Unidade Manual de Respiração Artificial – AMBU	01	01
10	Mesa de apoio p/ equipamentos	02	02

Como diferenciais do leito apresentado destacamos o Concentrador de Oxigênio 5LPM, equipamento que diminuirá substancialmente o uso de oxigênio, este sendo um dos insumos que mais onera os custos hospitalares, em se tratando de cuidados a patologias respiratórias este fato representará uma redução de custo de até 70%. Destacamos também que o leito já contará com Nobreak, uma fonte de alimentação de energia ininterrupta, que garantirá suporte durante a transição entre a falta de energia e o acionamento do gerador. Sendo do interesse e necessidade do contratante, oferecemos também um kit de laringoscópio, que deverá ser solicitado no ato da contratação.

Ressaltamos que a utilização do ventilador mecânico requer, obrigatoriamente, o uso de FILTRO BACTERIANO HMEF, com o intuito de evitar o contato do paciente ao equipamento, protegendo e prevenindo a contaminação, tanto dos pacientes quanto dos profissionais que estão dando assistência aos pacientes, por microrganismos presentes no ar ambiente.

DR. CUIDAR EIRELI ME

Inscrita no CNPJ: 27.230.710/0001-64, situada na Rua Manoel Lúcio da Silva, Nº 624, Bairro Cacimbas, CEP: 57.304-495, Arapiraca- Alagoas



Os equipamentos serão disponibilizados em perfeitas condições de uso, conforme termo de vistoria e entrega a ser realizado e assinado no ato da entrega dos equipamentos. Apresentamos na tabela a seguir o investimento financeiro correspondente a locação do leito descrito acima:

Tabela 2: Investimento financeiro

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Leito de Unidade Avançada de Estabilização	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

O valor de investimento mensal corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por leito locado, a ser pago antecipadamente pela utilização de 30 (trinta) dias, sendo o prazo mínimo de locação o período equivalente a 4 (quatro) meses.

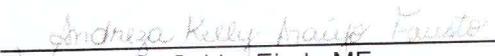
Reiteramos que esta proposta comercial é constituída por, além dos equipamentos descrito acima, toda a experiência e *know-how* da empresa que é referência no estado no atendimento a pacientes das mais variadas complexidades, com instalação de estrutura compatível a unidades de terapia intensiva, mesmo em ambientes remotos, com compromisso, credibilidade e excelência nos serviços prestados.

Para mais informações, contate-nos nos telefones abaixo:

82 3522-1235 / 82 99999-5031

Agradecemos a atenção de V. Sas. e despedimo-nos.

Atenciosamente,


Dr Cuidar Eirele ME



Setor de Cotações PM Craibas <pmcraibascotacao@gmail.com>

PROPOSTA COMERCIAL

Dr. Cuidar - administrativo <administrativo@drcuidar.com.br>
Para: pmcraibascotacao@gmail.com

18 de maio de 2020 17:16

Boa tarde!

Prezados, enviamos em anexo nossa proposta comercial para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares.
Estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Andreza Kelly Araújo Fausto
Auxiliar Administrativo
(82) 99999-5031 / 3522-1235



2 anexos

 **PROPOSTA COMERCIAL PMC.pdf**
1019K

 **ANEXO.pdf**
914K



DDW MEDICAL CARE
Rua Paula Magalhaes, 320, centro Arapiraca
Alagoas CEP: 57301640 CNPJ: 06.998.463/0001-70
I.E.: 24107122-5. CMC.: 0091480
(82) 3521-3537 celular: 99982-5710



PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

- **DESCRIÇÃO DO KIT:**

- **KIT LEITO HOSPITALAR ALTA COMPLEXIDADE**

Composto por: cama hospitalar, colchão hospitalar, ventilador mecânico, oxímetro, concentrador de oxigênio, aspirador clínico, suporte de soro, nobreak, ambu, mesa de apoio para equipamentos.

Valor unitário: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos)

- **ORÇAMENTO:**

Produto	Valor Unitário	Quantidade	Quant. Total
KIT LEITO HOSPITALAR ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 16.200,00	01 unidade	R\$ 16.200,00
TOTAL			
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 16.200,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pagamento a vista ou mediante a empenho

Prazo para execução, em 48 horas após aprovação ou a combinar

Arapiraca, 18 de Maio de 2020
Marinho da Silva
Diretor de Suporte Técnico

CNPJ: 06.998.463/0001-70

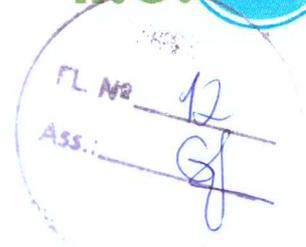
**J. MARINHO DA SILVA
ELETRÔNICA**

**RUA: PAULA MAGALHÃES, 295 - CENTRO
CEP: 57.300-640 ARAPIRACA - AL**

J Marinho da Silva Eletrônica CNPJ: 06.998.463/0001-70
ENDEREÇO: Rua Dom Jonas Batingas, 297 -ouro preto. Cep: 57301-130Arapiraca-

AL INSC: ESTADUAL: 24107122-4. CMC: 0091480

ORÇAMENTO



Conforme solicitado apresentamos nosso orçamento para locação de equipamentos hospitalares:

Objetivo: Locação de Leitos Hospitalares

Leito 1: Alta Complexidade (10 itens)

Contém:

1. Cama hospitalar
2. Colchão hospitalar
3. Ventilador Mecânico
4. Oxímetro
5. Concentrador de oxigênio
6. Aspirador Portátil
7. Suporte de soro
8. Nobreak
9. Ambu
10. Mesa de cabeceira

Quantidade: 01 Leito Completo Alta Complexidade

Valor: R\$ 15.800,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Pagamento antecipado
- Contrato mínimo de 6 meses
- Entrega dos equipamentos em até 72h após contratação

Para mais informações contate-nos: 82 99614-8015

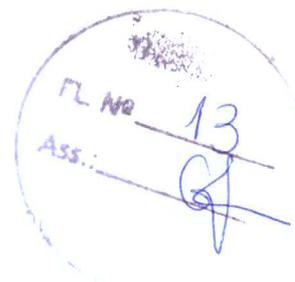
CNPJ 33.255.292/0001-62
LITORAL H. C. E
SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
Rua Francisco Tibúrcio da Silva,
35 Barro Duro - Cep: 57045-075
Maceió - Alagoas

Maceió, 15 de maio de 2020



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

GABINETE DO PREFEITO



Interessados: Secretaria Municipal de Saúde
Destino: Ao Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Dotação orçamentária

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, reconheço legítimas as necessidades e justificativas de contratação.

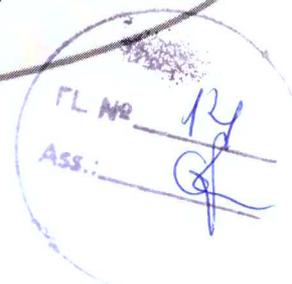
Desse modo, determino o imediato encaminhamento do processo ao departamento de contabilidade para informação de dotação orçamentária e financeira, retornando imediatamente a este gabinete para o prosseguimento do processo.

Craíbas - AL, 20 de Maio de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos hospitalares.

DESPACHO

Em resposta a solicitação feita ao Exmo Sr. José Marcio da Silva – Secretário de Finanças, em 20 de maio de 2020, venho informar a existência de disponibilidade de execução orçamentária através das seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)

Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar-MAC

Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa De Vigilância Epidemiológica-ECD

Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

Atividade: 10.301.9032.6037 Custeio ASPS – Outros Programas Fundo a Fundo – Atenção Básica

3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Ao Gabinete do Prefeito, para autorização de contratação pelo chefe do Poder Executivo, evoluindo na seqüência, ao Controle Interno para informar sobre a regularidade da despesa.

Craíbas, 20 de maio de 2020.

Emanuel Pereira Moisés
Dpto. De Contabilidade



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

GABINETE DO PREFEITO



Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamentos hospitalar.

DESPACHO:

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação da empresa especializada no serviço de locação de equipamentos hospitalar; ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

Considerando o exposto, determino o encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação.

Craíbas/AL, 21 de Maio de 2020


Ediel Barbosa Lima
PREFEITO



MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020



**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA
_____ REFERENTE A
CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Craíbas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99**, com sede na **rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13979/2020, Art. 4º.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço locação de equipamentos hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor mensal do presente contrato é de R\$ ____ (____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

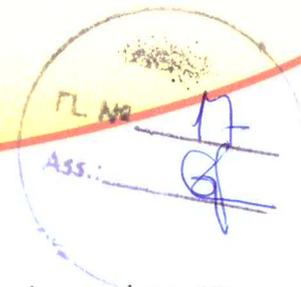
O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Craíbas, em horário comercial de segunda à sexta-feira, e a prestação de serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor _____ (matricula/portaria nº ____), e gerenciada pelo servidor _____ (matricula/portaria nº ____), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Repetir os serviços, sempre que demonstrados vícios de execução;
- c) Assumir todos os ônus referentes à prestação do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

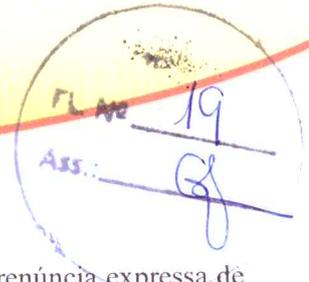
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craíbas – AL. _____

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

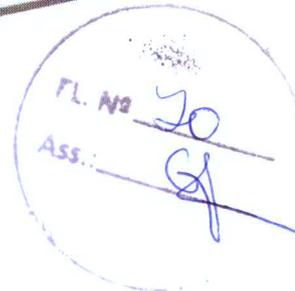
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

PARECER JURÍDICO



Ref. Processo – Contratação Emergência

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Manifestação para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de saúde.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de saúde, face da atual situação de emergência sanitária em nosso país, pelo qual nos manifestamos.

Desse modo, a partir da exposição das diretrizes jurídicas aplicáveis aos processos de dispensa de licitação relacionados à emergência causada pelo coronavírus, será possível que o órgão ou entidade responsável pela contratação formalize o respectivo processo, instruindo-o com os documentos e orientações relacionados no presente parecer. Seguindo, pois, esta sistemática, a atividade jurídica residual limitar-se-á à mera verificação do atendimento das exigências legais, com mera conferência de documentos.

A regra na Administração Pública é a formalização de procedimento licitatório prévio, quando necessita realizar contratações, o qual visa à seleção da proposta mais vantajosa, à prevalência dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade administrativa. No entanto, por via de excepcionalidade, pode haver a contratação direta, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, institutos peculiares.

A dispensa de licitação só pode ocorrer em situações excepcionalíssimas, devidamente comprovadas, vez que, de acordo com o preceito contido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra é a via da licitação pública. Por isso, as hipóteses em que o procedimento seletivo pode ser dispensado devem estar devidamente caracterizadas e inseridas em uma das situações expressamente previstas na legislação de regência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[.....]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL No 21
Ass: [Signature]

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No tocante ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 adicionou hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus:

“(...) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.(...)”

Nesse passo, como anotado, a Lei nº 13.979/2020 instituiu uma nova modalidade de contratação direta: a dispensa de licitação para aquisição de bens, insumos e serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

A justificativa é um elemento indispensável nos processos licitatórios em geral, assim como nas contratações diretas. A descrição clara, precisa, objetiva quanto à necessidade da contratação; quanto aos quantitativos licitados; quanto ao preço, possibilitando compreender a motivação do ato confere

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Fl. No. 22
Ass. [Signature]

segurança ao gestor responsável pela autorização da despesa, assim como permitirá a exata compreensão pelos órgãos de controle quanto às escolhas que precisaram ser realizadas no curso do processo administrativo.

Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Não obstante a isso, sabe-se que na aquisição ou contratação em caráter emergencial, os gestores municipais têm o dever de formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação de urgência, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço. Além de publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, devendo ainda observar a questão orçamentária, com a elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

Dentro dessa perspectiva, torna-se desnecessário caracterizar, no processo de despesa, a situação que motivou a dispensa, uma vez que a emergência, a imediata necessidade e o risco são presumidos, conforme disposição legal. Inclusive, o quantitativo a ser adquirido é presumivelmente adequado à necessidade. Destaque-se, no entanto, que essa presunção é relativa. Por outro lado, indispensável é fazer constar do processo de despesa, a demonstração da pertinência da contratação a uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência causada pelo coronavírus (COVID 19), detalhando a destinação específica da despesa.

No caso em tela, constato que há justificativa plausível para a dispensa de licitação pela situação de emergência, afinal trata-se de prestação de serviço de caráter emergencial que nossa população pode precisar a qualquer momento, não podendo neste momento aguardar-se a realização de certame licitatório para sua aquisição.

Consoante o doutor Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco. O que ao nosso ver, está por demais configurado.

No caso em tela, **a situação de emergência está plenamente comprovada**, uma vez que cuida o presente parecer especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19), deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Fl. No 23
Ass: [Signature]

Assim, considerando que a contratação pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, opinamos pela contratação direta para aquisição do produto. Porém, ressalvamos que não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

Por fim, quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, caberá à Administração atualizar os documentos cuja validade esteja vencida por ocasião da contratação, com fulcro nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, em especial com a apresentação das certidões destinadas à comprovação da regularidade.

Isto posto, uma vez caracterizada, no caso concreto, a emergência autorizadora da contratação direta, bem como identificados e atendidos os requisitos para a dispensa da licitação, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, por restar caracterizada a situação de emergência, entende esta Procuradoria, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, pela possibilidade desta por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, vez que presente o requisito da urgência a embasar a contratação direta na forma requisitada.

É o nosso entendimento. Submeto o presente parecer à apreciação da autoridade superior a quem cabe decidir.

Craíbas/AL, 21 de maio de 2020.

ROOLEMBERG ALMEIDA E SILVA

Procurador Jurídico - OAB/AL 5496



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada nos serviço de locação de equipamentos hospitalar, em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **DR. CUIDAR - EIRELI, CNPJ: 27.230.710/0001 – 64.**

Craíbas/AL, 25 de Maio de 2020

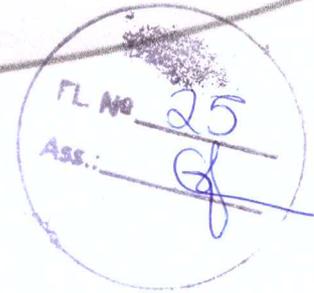
EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 25 dias do mês de Maio de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 095/2020



**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA
DR. CUIDAR - EIRELI REFERENTE A
CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Craíbas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99**, com sede na **rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **DR. CUIDAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.230.710/0001 - 64**, sediada na **Rua Manoel Lucio da Silva**, neste ato representada pelo Sr. **Cleonice Gonçalves da Silva**, portador do CPF nº **549.540.405 - 00**, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13979/2020, Art. 4º.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor mensal do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Craíbas, em horário comercial de segunda à sexta-feira, e a prestação de serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma: A primeira parcela antecipada, para as despesas iniciais de instalação dos equipamentos; as demais parcelas serão mensais, a cada 30 dias de execução do contrato.

Parágrafo Único - A antecipação de parcela de pagamento se faz necessária para garantir a execução dos serviços, de acordo com o artigo 1º, Inciso II, da MP 961/20.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa (matrícula nº 20625)**, e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo**

Craíbas
Unidade e Trabalho



TL Nº 26
Ass.: [assinatura]

- e) Proceder com a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- f) Repetir os serviços, sempre que demonstrados vícios de execução;
- g) Assumir todos os ônus referentes à prestação do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- h) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

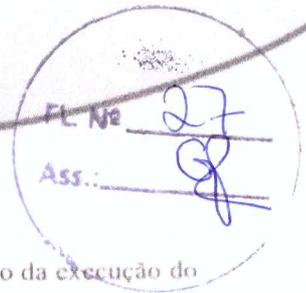
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.



(matrícula nº 876), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho **Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 0991- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)

Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC

Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica - ECD

Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

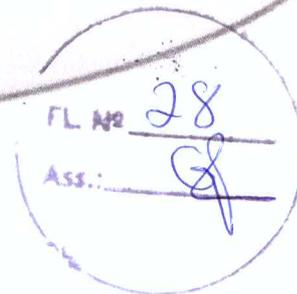
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- f) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- g) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- h) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

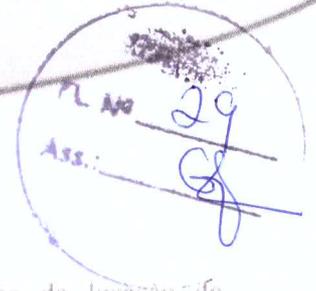
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craibas - AL, 25 de Maio de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

Cleonice Gonçalves da Silva
DR. CUIDAR - EIRELI
CLEONICE GONÇALVES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO DO CONTRATO Nº 095/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos hospitalares.

Especificações

Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Leito de Unidade Avançada de Hospitalização:	UND	01		
	• CAMA HOSPITALAR	UND	01		
	• COLCHÕES ORTOPÉDICOS C/CAPA IMPERMEÁVEL	UND	01		
	• VENTILADOR MECÂNICO RESMED STELAR	UND	01		
	• MONITOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO	UND	01		
	• CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM	UND	01	RS 15.000,00	RS 15.000,00
	• ASPIRADOR CLÍNICO PORTÁTIL	UND	01		
	• SUPORTE DE SORO	UND	01		
	• NOBREAK	UND	01		
	• UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL - AMBU	UND	01		
• MESA DE APOIO P/EQUIPAMENTOS	UND	02			
VALOR TOTAL					RS 15.000,00

O valor mensal é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS

RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL visando a contratação de empresa especializada nos serviço de locação de equipamentos hospitalares, em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **DR. CUIDAR - EIRELI**, CNPJ: 27.230.710/0001 – 64.


EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 095/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ Nº 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – **DR. CUIDAR - EIRELI** - CNPJ Nº 27.230.710/0001 – 64.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviço de locação de equipamentos hospitalares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Mensais.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Maio de 2020

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2020.


LUIS ADELMO DUARTE
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 6351 / 2020

FL. Nº 31
Ass: [Signature]

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: DR CUIDAR - EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 27.230.710/0001-64

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Geral: 163867

Identificação: 491404357

Endereço: RUA - SÃO NICOLAU, Nº: 624,
57.304-495,

Bairro:

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

De Autenticidade: AE7.A1B.A24.78B

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:

<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

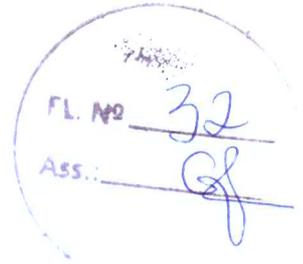
Certidão emitida as 11:24:51 hs, do dia 02/04/2020 **Validade:01/06/2020**



Observação:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DR CUIDAR - EIRELI
CNPJ: 27.230.710/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

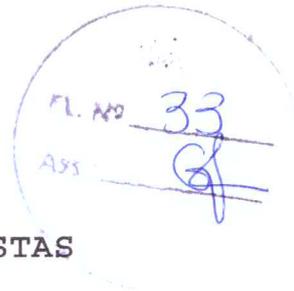
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:14 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: **6DF8.5DA3.B214.6DAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DR CUIDAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.230.710/0001-64

Certidão n°: 11695244/2020

Expedição: 22/05/2020, às 09:37:53

Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DR CUIDAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.230.710/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FL. Nº 34
Ass: [assinatura]

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

CLEONICE GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 54954010500, nacionalidade brasileira, natural de Santa Cruz do Capibaribe - PE, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 20/10/1954, empresaria, carteira de identidade (rg): 421069 SEDS-AL, residente e domiciliado na(o) RUA MANOEL LUCIO DA SILVA, nº 624, CACIMBAS, Arapiraca-ALCEP 57304495.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial HOME CARE HOSPITALAR - EIRELI e terá sede na RUA MANOEL LUCIO DA SILVA, 624, CACIMBAS, Arapiraca, AL, CEP 57304495 e usará a expressão HOME CARE HOSPITALAR como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de enfermagem; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; UTI móvel; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratórios clínicos; Cursos preparatórios para concursos.

Cleonice

1 - Atividade Principal: Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, CNAE 8712-3/00.

2 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00.

3 - Atividade Secundária: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, CNAE 7739-0/02.

4 - Atividade Secundária: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:35 SOB Nº 27600213750.
PROTOCOLO: 170042421 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700834084. NIRE: 27600213750.
HOME CARE HOSPITALAR - EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACIÓ, 06/03/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FL. Nº 35
Ass: Gf

- administrativo não especificados anteriormente , CNAE 8219-9/99.
- 5 - Atividade Secundária: Cursos preparatórios para concursos , CNAE 8599-6/05.
 - 6 - Atividade Secundária: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências , CNAE 8610-1/02.
 - 7 - Atividade Secundária: UTI móvel , CNAE 8621-6/01.
 - 8 - Atividade Secundária: Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel , CNAE 8621-6/02.
 - 9 - Atividade Secundária: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos , CNAE 8630-5/01.
 - 10 - Atividade Secundária: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares , CNAE 8630-5/02.
 - 11 - Atividade Secundária: Laboratórios clínicos , CNAE 8640-2/02.
 - 12 - Atividade Secundária: Atividades de enfermagem , CNAE 8650-0/01.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **CLEONICE GONCALVES DA SILVA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cleonice

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular **CLEONICE GONCALVES DA SILVA** declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:35 SOB Nº 27600213750.
PROTOCOLO: 170042421 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700834084. NIRE: 27600213750.
HOME CARE HOSPITALAR - EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACIÓ, 06/03/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DO DESIMPEDIMENTO

FL. Nº 36
Ass.: [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA . O administrador CLEONICE GONCALVES DA SILVA declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.



Arapiraca, 17 de 02 de 2017

Cleonice Gonçalves da Silva
CLEONICE GONCALVES DA SILVA
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:35 SOB Nº 27600213750.
PROTOCOLO: 170042421 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700834084. NIRE: 27600213750.
HOME CARE HOSPITALAR - EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACIÓ, 06/03/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

A Empresa **HOME CARE HOSPITALAR - EIRELI**, estabelecido(a) na RUA MANOEL LUCIO DA SILVA, 624, CACIMBAS, Arapiraca - AL, CEP: 57304-495, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Arapiraca - AL, 17/02/2017

Cleonic Gonçalves da Silva
CLEONICE GONÇALVES DA SILVA

Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:35 SOB Nº 20170042413.
PROTOCOLO: 170042413 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700834076. NIRE: 27600213750.
HOME CARE HOSPITALAR - EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/03/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FL. Nº 38
Ass.: [assinatura]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
DR CUIDAR- EIRELI-ME**

CLEONICE GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador do RG - 421069 SDS/AL e CPF - 549.540.405-00, nascida em 20/10/1954- natural de Santa Cruz do Capibaribe-PE residente e domiciliado na rua: Manoel Lucio da Silva , Bairro Cacimbas-624, CEP: 57304-495, na Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas. Titular da empresa,

HOME CARE HOSPITALAR-EIRELLI -ME, com sede na rua: Manoel Lucio da Silva , Bairro Cacimbas-624, CEP: 57304-495, na Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas devidamente registrada na junta comercial do Estado de Alagoas, sob o nire: 27600213750, e inscrita com CNPJ sob nº.27.230.710/0001-64. Resolve alterar seu Ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

DA RAZÃO SOCIAL

CLAÚSULA PRIMEIRA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, girará sob nome empresarial de **DR. CUIDAR-EIRELI**, e tem como nome de fantasia **DR. CUIDAR**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro, Lei 10/406/2002 e supletivamente pela Lei de nº. 6.404/76.

DO OBJETO SOCIAL DA SEDE

CLAÚSULA SEGUNDA: A empresa terá o seguinte objeto social:

8712-3/00- Atividade de fornecimento de infra - estrutura de apoio e assistência no domicilio
Atividades secundárias:

R.G.S



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 10:58 SOB Nº 20170080609.
PROTOCOLO: 170080609 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701917366. NIRE: 27600213750.
DR CUIDAR - EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACRÍO, 25/05/2017

FL. Nº 39
Ass: [assinatura]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
DR CUIDAR- EIRELI-ME**

- 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor .
- 7719-5/99- Locação de outros meios de transportes não especificado anteriormente, sem condutor.
- 7739-0/02- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
- 7739-0/99- Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e indústrias não especificado anteriormente, sem operador.
- 8220-2/00- Atividade de tele atendimento.
- 8610-1/02- atividade de atendimento em pronto-socorro e unidade hospitalares para atendimento a urgências;
- 8621-6/01- UTI Móvel.
- 8621-6/02- Serviços móvel de atendimento a urgências, exceto por UTI Móvel.
- 8622-4/00- serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências.
- 8630-5/03- Atividade medica ambulatorial restrita a consulta.
- 8650-0/01- Atividade de enfermagem.
- 8650-0/04- Atividades de fisioterapia.
- 8660-7-00- Atividades de apoio a gestão de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA- As cláusula e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por está alteração continuam em vigor.

E por estar assim firmado assina o presente instrumento de 01 (uma) via de igual teor e forma, destinando-se para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas



Arapiraca, 02 de Maio de 2017

Cleonice Gonçalves da Silva

Cleonice Gonçalves da Silva

CPF: 549.540.105-00

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 10:58 SOB Nº 20170080609.
PROTOCOLO: 170080609 DE 18/05/2017 CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701917366. NIRE: 27600213750
DR CUIDAR - EIRELI - ME

Edvaldo Matorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 25/05/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002758684****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

DR CUIDAR - EIRELI, residente na RUA MANOEL LUCIO DA SILVA, 624, CACIMBINHAS, CEP: 57304-495, Arapiraca - AL, vinculado ao CNPJ: 27.230.710/0001-64 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 22 de maio de 2020 às 09h47min.

PEDIDO Nº: **002758684**





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.230.710/0001-64

Nome/Contribuinte DR CUIDAR - EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/06/2020

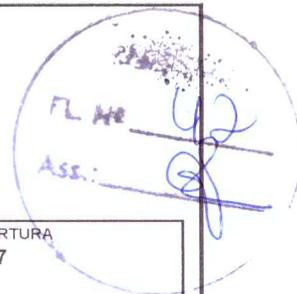
Emitida às 10:59:10 do dia 02/04/2020

Código de controle da certidão: BB57-5C51-C9E1-4E8E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.230.710/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2017	
NOME EMPRESARIAL DR CUIDAR - ERELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOME CARE HOSPITALAR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R MANOEL LUCIO DA SILVA	NÚMERO 624	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.304-495	BAIRRO/DISTRITO CACIMBAS	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9968-4468	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2020 às 09:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.230.710/0001-64
Razão Social: DR CUIDAR EIRELI ME
Endereço: R MANOEL LUCIO DA SILVA 624 / CACIMBAS / ARAPIRACA / AL /
57304-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

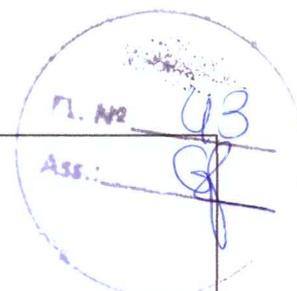
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702320535218696

Informação obtida em 22/05/2020 09:35:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA Nº: 001

Remetente:

DR CUIDAR EIRELI ME

CNPJ: 27.230.710/0001-64	Telefone:	Endereço: RUA MANOEL LÚCIO DA SILVA, 624	Bairro: CACIMBAS	CEP: 57304-495
UF: AL	Município: Arapiraca	Data de Entrega 28/05/2020		

Destinatário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

Endereço:

Rua Ana Maria Coelho de Melo, 90, Farol CEP-57055-310

Contato:

98116-5014

Responsável:

Tathiane – Secretária Municipal de Saúde

Descrição:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Produto ¹	Quant.	Nº de série / Patrimônio
01	ASPIRADOR CLÍNICO PORTÁTIL	01	LT66187 / 210
02	CAMA HOSPITALAR	01	000214
03	COLCHÃO ORTOPEDICO C/ CAPA IMPERMEÁVEL	01	S/N
04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM	01	A05567F02061
05	MESA DE APOIO P/ EQUIPAMENTOS	02	S/N
06	MONITOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO ²	01	19040100034 / 000079
07	NOBREAK	01	4164 20097889 0 / 000227
08	SUORTE DE SORO	01	000256
09	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL – AMBU	01	S/N
10	VENTILADOR MECÂNICO RESMED STELLAR ³	01	20140487036
TOTAL DE ITENS ENTREGUE:		11	

Por, conferir minuciosamente os itens descritos e seus acessórios. Após assinado não será aceito contestação de alguma falta.

Recebemos da DR CUIDAR EIRELI ME os produtos constantes no protocolo de entrega nº: 001		Observações: Este documento não tem valor fiscal.
Data Recebimento:	Identificação do Recebedor:	

Declaro ter conferido os equipamentos acima descrito e atesto a entrega dos mesmos.

Responsável pelo recebimento

¹ Todos os equipamentos que necessitam, acompanham cabo de força

² Acompanha sensor para SpO₂

³ Acompanha 01 Kit Circuito + 01 Filtro HMEF + 01 Mangueira p/ oxigênio



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Memorando nº002/2020

Craíbas/AL, 09 de junho de 2020

Ao Exmo.Sr.
Ediel Barbosa de Lima
Prefeito

Senhor Prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual estamos passando em todo país, em decorrência da pandemia do covid-19;

Considerando ainda, o Decreto Municipal nº 11/2020 publicado em nove de junho do ano de 2020.

Solicitamos de Vossa Excelência, o Apostilamento de dotação no contrato nº 095/2020, cujo objetivo é a alteração do disposto na Clausula **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, acrescentando a nova dotação orçamentária discriminada abaixo.

ORGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10-Secretaria Municipal de Saúde	01 Secretaria de Saúde	10.122.9030.6639 Enfretamento da Emergência COVID -19	3.3.9.0.30 Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Tathiane Queiroz de Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Craíbas - AL

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde